

# Orientações sobre o CAR e PRA

O prazo para preenchimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) encerram dia 31 de dezembro. O produtor rural que tiver dúvidas, pode procurar o Sindicato Rural de seu município. A FAEP realizou palestras e videoconferências capacitando os funcionários dos sindicatos



Por **Carla Beck**  
Engenheira agrônoma DTE/FAEP

Tendo a certeza de que a sua situação está correta, o produtor deve aguardar, pois ao reenviar os documentos sem alteração, ele está confirmando que as informações repassadas estão corretas.

Isto poderá gerar um novo alerta para os demais confrontantes que estão em situação de sobreposição.

## Como os cadastros que não informaram ou que mudaram o e-mail receberão os alertas e notificações?

O declarante deve imediatamente acessar a Central do Proprietário e cadastrar o novo email para que possa receber os alertas e notificações.

## ALERTAS E NOTIFICAÇÕES

### Qual a diferença entre um Alerta e uma Notificação?

O alerta não gera multa e não tem prazo. É apenas um lembrete da necessidade de corrigir o CAR. Informa a sobreposição com outro imóvel tendo como parâmetros a serem seguidos: áreas de até 4 módulos fiscais – a tolerância de sobreposição é de 10%. Em áreas de 4 a 15 módulos há uma tolerância de 5% de sobreposição e para imóveis superiores a 15 módulos a tolerância é de 3%.

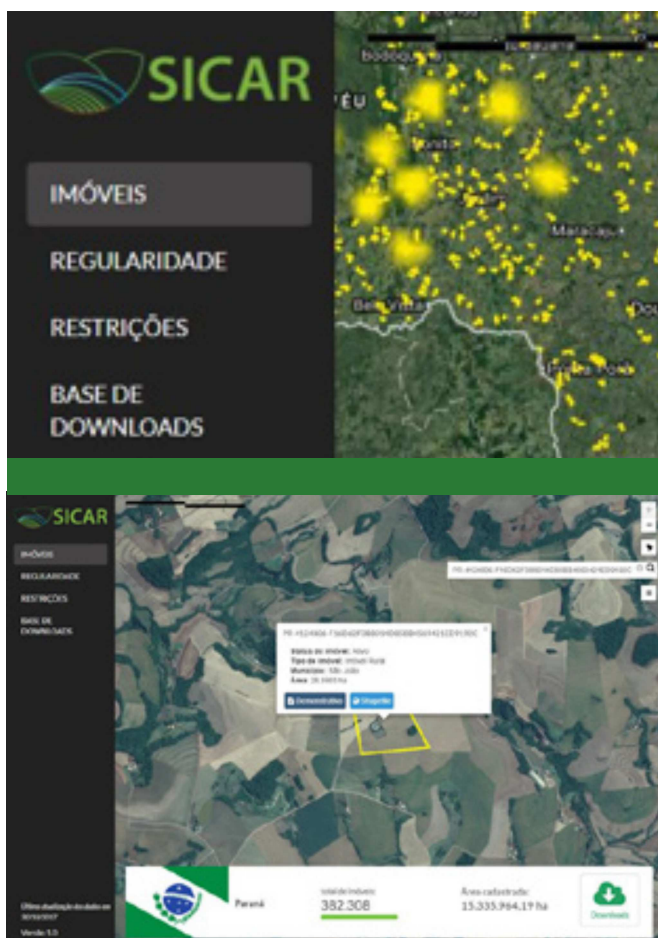
Já a notificação informa que foi realizada a análise pelo órgão ambiental de forma detalhada e foi detectada uma irregularidade ou uma divergência com relação à Legislação vigente, como por exemplo a não inclusão de um rio, nascente, mata nativa, área consolidada, e etc.

Se o imóvel (o seu CAR) estiver preenchido corretamente, de acordo com a Legislação, e mesmo assim o produtor rural receber um alerta ou notificação, ele deverá entrar na central do proprietário e verificar quais os documentos que precisam ser apresentados. Esses documentos devem ser escaneados e anexados aos documentos do cadastro.

### Quando aparecer um alerta de sobreposição na minha propriedade com outra da propriedade, como saber a situação dos confrontantes?

O produtor deve ir ao site do SICAR no item Consulta Pública e informar o número do CAR de cada sobreposição. É possível baixar os demonstrativos e também os arquivos de mapas (shapefile) referentes aos confrontantes.





**O declarante fez o CAR e não declarou vegetação nativa existente, só declarou Reserva Legal e APP. Tem problema?**

Sim, o produtor que não declarou terá que retificar o CAR incluindo a vegetação nativa e sobre essa vegetação incluir a APP se houver, e a Reserva Legal Proposta. Caso não retifique, o produtor receberá uma notificação para incluí-la.

**Nos casos de alerta podemos aguardar as notificações para enviar a documentação exigida?**

Sim, porém é recomendável regularizar antes que haja a notificação, evitando os prazos a cumprir e o risco de falhas no sistema que impeçam de se solucionar o problema. O quanto antes o produtor resolver a situação melhor para não correr o risco de ter o CAR Pendente ou Cancelado.

**No alerta, quando haverá a necessidade de apresentar um Croqui, Planta ou Mapa georreferenciado?**

De acordo com art. 13 e 14 da Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 2, se a propriedade for inferior a 4 módulos fiscais (72 ha) deve se apresentar um croqui (art. 14). Para propriedades com áreas superiores a 4 módulos será necessário apresentar a planta georreferenciada com pelo menos um ponto de amarração do perímetro do imóvel (art.13).

**O produtor tem três matrículas contínuas de mesma titularidade e fez um CAR por matrícula (totalizando três cadastros), entretanto as áreas são contínuas de mesma titularidade. O que ele deve fazer?**

Cancelar dois e retificar o outro incluindo os documentos das três áreas na etapa que solicitar a documentação. Em casos assim, o produtor rural deve fazer somente um CAR com as três matrículas contínuas. Não pode ser feito três.

**O CAR do declarante está com status PENDENTE, como proceder?**

O declarante deve verificar na central do proprietário qual o motivo da pendência. Deve responder e realizar as devidas correções na retificação. O IAP analisará as alterações e concordando com as informações, finalizará a pendência, voltando o CAR a ficar com status ATIVO.

Se a propriedade sobrepuser Áreas Embargadas pelo IBAMA, Áreas Indígenas, Unidades de Conservação, independentemente do tamanho, o CAR vai direto para o status de Pendente. Se o caso for com o IBAMA, o produtor deve verificar se pagou a multa e, em caso negativo, deverá providenciar o pagamento. Também deve ser verificado os trâmites para o desembargo da área.

**Pode haver sobreposição de 100% do imóvel?**

Sim, pode acontecer de o CAR ser enviado duas vezes ou pode ocorrer no caso de compra e venda de área em que o comprador fez novo CAR sobre o antigo, gerando 100% de sobreposição. Em qualquer um dos casos deve-se retificar cancelando um dos CARs.

**Até quando posso prestar esclarecimentos quando recebo uma notificação?**

O prazo para prestar contas da notificação é de 60 dias a partir do recebimento, independentemente da data

e mesmo que ela ultrapasse o dia 31/12/2017. Caso o declarante não consiga resolver a situação dentro do prazo, deve justificar antes de seu término.

Lembrando que o Alerta não tem prazo, mas se não corrigido, poderá se transformar em uma notificação.

## Programa de Regularização Ambiental (PRA)

### Após a intenção de aderir ao PRA o proprietário já pode iniciar as atividades de recuperação?

Após o preenchimento do CAR e a comunicação de intenção de adesão ao PRA, o CAR passa pela análise da equipe técnica do IAP. Tendo alguma irregularidade em APP ou RL, o IAP convoca o Produtor para assinar o Termo de Compromisso para recuperação da área e também apresentar um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Entretanto, o produtor poderá antecipar a recuperação da Área de Preservação Permanente (APP) com o plantio de espécies nativas, podendo isolar a área, quando possível e registrar as etapas de preparo e plantio através de fotos, preferencialmente com algum apoio técnico, para evitar problemas.

### O que é o PRAD?

É o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas. Nesse Projeto ele irá descrever quais as mudas que plantará com cronograma de início e fim. Em áreas de até 4 módulos fiscais o produtor poderá apresentar PRAD Simplificado. Para áreas maiores que 4 módulos o PRAD deverá ser elaborado por um técnico habilitado e ainda com o recolhimento de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

### As revisões dos Termos de Compromisso estão amparadas pela Legislação?

Sim, o IAP publicou a Portaria nº.154, que determina o prazo de 31/12/2017, para pedir a revisão de todos os Termos assinados com antigo SISLEG. Ressaltando que é um pedido de revisão. É muito importante que o produtor rural guarde o número do protocolo.

**Antes de sair a Portaria nº.154 muitos produtores já tinham protocolado o pedido de revisão do Sisleg e até o momento não obtiveram re-**

### torno se foi deferido ou não, o que fazer?

O declarante deve entrar no site do IAP, com o número do protocolo, e acompanhar o processo. Porém, muitos produtores protocolaram o pedido de revisão e só obtiveram o carimbo de aceite. Estes produtores que não tem o número do protocolo deverão retornar ao IAP e protocolar novamente solicitando o número do protocolo.

### O que fazer se na matrícula do imóvel esta descrito 20% de Reserva legal averbada e o produtor não tem toda a vegetação nativa constituída?

Primeiramente deve-se fazer a intensão de aderir ao PRA, e solicitar a revisão do Termo de Compromisso. Caso não seja solicitada a revisão até o dia 31 de dezembro de 2017, o proprietário deverá cumprir o acordo que consta na averbação em sua totalidade.

### A FAEP pretende continuar com o apoio nas informações sobre o PRA aos produtores?

Sim. A FAEP acompanha o tema de perto. Sempre que necessário divulga informações por meio de seus canais de comunicação (boletim, site e redes sociais). Quando necessário são produzidos materiais especiais de orientação, além do atendimento aos sindicatos que é feito pelos técnicos da área. Recentemente foram feitas videoconferências com os sindicatos rurais para esclarecimentos nessa etapa de retificações e implantação do PRA.

